



ARTIGOS ORIGINAIS

## População em situação de rua e seu acesso à alimentação: uma desigualdade intensificada pela pandemia de COVID-19

*Homeless people and their access to food: inequality intensified by the COVID-19 pandemic*

*Personas sin hogar y su acceso a la alimentación: desigualdad intensada por la pandemia del COVID-19*

 Natália Borges Martins\*

 Tatiana Reidel\*\*

### RESUMO

Em 2022, 33,1 milhões de pessoas são atingidas pela fome, e o acesso à alimentação pela população em situação de rua é dificultado ainda mais no contexto pandêmico da COVID-19. Este artigo busca compreender como está preconizado o acesso à alimentação da pessoa em situação de rua na cidade de Porto Alegre. Trata-se de pesquisa qualitativa em que as entrevistas foram guiadas por um roteiro com questões abertas. As entrevistas aconteceram pelo método bola de neve em que cada entidade sugeriu outra para a entrevista. Assim, foram totalizadas 10 entidades relacionadas ao tema, cujos dados foram analisados por meio da análise de conteúdo. Como critério de inclusão está “a entidade que trabalha com população em situação de rua e alimentação em Porto Alegre”. Como resultados, evidencia-se que há quatro formas de acesso à alimentação: ações individuais, de terceiros, do Estado e de projetos sociais. Destaca-se, também, o desmonte de políticas públicas vivenciado no Brasil e a consequente ausência do papel do Estado na garantia do direito à alimentação, o que faz recair sobre a sociedade civil uma responsabilidade que é do Estado. Conclui-se que a alimentação da pessoa em situação de rua é mais proporcionada pelas ações voluntárias, o que sinaliza a transferência de papel do Estado à sociedade civil. Há necessidade de reconhecer a insegurança alimentar como problema emergente e que requer enfrentamento por meio de melhor distribuição de renda, emprego e direitos trabalhistas, assim como políticas sociais públicas, com medidas que ultrapassem a perspectiva filantrópica de entidades. Reitera-se a importância da pesquisa e da produção de conhecimento com vistas a visibilizar a falta de acesso ao direito à alimentação e os desafios de pensar sobre o tema considerando a população em situação de rua.

**Palavras-chave:** Pessoas em Situação de Rua. Alimentação. COVID-19.

\* Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Brasil. E-mail: [borgesmartins05@gmail.com](mailto:borgesmartins05@gmail.com).

\*\* Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Brasil. E-mail: [tatyreidel@gmail.com](mailto:tatyreidel@gmail.com).

## ABSTRACT

In 2022, 33.1 million people are affected by hunger, and access to food by the homeless population is made even more difficult in the context of the COVID-19 pandemic. This article seeks to understand how access to food is recommended for homeless people in the city of Porto Alegre. This is a qualitative research in which the interviews were guided by a script with open questions. The interviews took place by the snowball method in which each entity suggested another for the interview. Thus, 10 entities related to the theme were totaled, whose data were analyzed through content analysis. As an inclusion criterion is “the entity that works with the street population and food in Porto Alegre”. As a result, it is evident that there are four forms of access to food: individual actions, third parties, the State and social projects. Also is the dismantling of public policies experienced in Brazil and the consequent absence of the role of the State in guaranteeing the right to food, which makes civil society a responsibility that is a duty of the State. It is concluded that the food of the homeless person is more accessed by voluntary actions, which signals about the transfer of role from the State to civil society. There is a need to recognize food insecurity as an emerging and necessary problem to be faced through better distribution of income, employment and labor rights, as well as public social policies, with measures that go beyond the philanthropic perspective of entities. The importance of research and the production of knowledge is reiterated in order to make visible the lack of access to the right to food and the challenges of thinking about the subject considering the homeless population.

**Keywords:** Homeless People. Food. COVID-19.

## RESUMEN

En 2022, 33,1 millones de personas se ven afectadas por el hambre, y el acceso a los alimentos de la población sin hogar se dificulta aún más en el contexto de la pandemia del COVID-19. Este artículo busca comprender cómo se recomienda el acceso a los alimentos para las personas sin hogar en la ciudad de Porto Alegre. Se trata de una investigación cualitativa en la que las entrevistas fueron guiadas por un guión con preguntas abiertas. Las entrevistas se realizaron por el método bola de nieve en el que cada entidad sugería otra para la entrevista. Así, fueron totalizadas 10 entidades relacionadas con el tema, cuyos datos fueron analizados a través del análisis de contenido. Como criterio de inclusión está “la entidad que trabaja con la población de la calle y la alimentación en Porto Alegre”. Como resultado, se evidencia que existen cuatro formas de acceso a los alimentos: acciones individuales, de terceros, del Estado y proyectos sociales. También se destaca el desmantelamiento de las políticas públicas experimentado en Brasil y la consecuente ausencia del papel del Estado en la garantía del derecho a la alimentación, lo que convierte a la sociedad civil una responsabilidad que es un deber del Estado. Se concluye que la alimentación de la persona en situación de calle se accede más por acciones voluntarias, lo que señala el traspaso de rol del Estado a la sociedad civil. Es imperativo que reconozcamos la inseguridad alimentaria como un problema emergente que requiere una mejor distribución del ingreso, el empleo y los derechos laborales, así como políticas públicas sociales, con medidas que superen la mirada filantrópica de las entidades. Se reitera la importancia de la investigación y la producción de conocimiento como herramientas para visibilizar la falta de acceso al derecho a la alimentación y los desafíos de pensar el tema considerando a la población en situación de calle.

**Palabras clave:** Personas Sin Hogar. Alimentación. COVID-19.

## INTRODUÇÃO

A alimentação é um direito constitucional que deve ser garantido a qualquer grupo social pertencente à população (BRASIL, [2020a]). Além disso, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição traz como pressuposto o direito à saúde e à alimentação orientado pelos princípios do Sistema Único de Saúde, dentre os quais estão equidade, universalidade e integralidade (BRASIL, 2013).

No entanto, sabe-se que o Brasil, país que havia saído do Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014, retornou a esse cenário, com a fome (insegurança

alimentar grave) atingindo mais de 33 milhões de brasileiros. Esse dado é do último Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19, realizado em 2022 pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), que identificou mais de 125 milhões de pessoas em algum grau de insegurança alimentar (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2022). Esse número representa um país em que a pobreza extrema e, logo, a insegurança alimentar grave retornam de forma violenta à sociedade, tendo em consideração que houve um período em que o combate à fome era a pauta principal de uma gestão governamental. Sabe-se, ainda, que parte da população, além de estar nas mesmas condições de privação desse direito, encontra-se em situação de rua.

Deste modo, refletir sobre a fome no Brasil pressupõe relacioná-la com o empobrecimento da população e a precariedade de suas condições de vida, com a má distribuição da renda, a distribuição desigual de alimentos — que ocasiona escassez em muitas áreas — e com a negligência do governo ao extinguir instituições e políticas de proteção social. A acumulação capitalista produz uma população trabalhadora que é refutada, disponível para ser lançada a diferentes locais e ramos de produção, e, além disso, operacionaliza o descarte do conjunto de trabalhadores que não conseguem inserção no mercado de trabalho. No Brasil, a população em situação de rua tem origem no processo de industrialização que substituiu o modelo de acumulação agroexportadora, ocorrido no período de 1930 a 1980 (NETTO, 2007).

No Brasil, estima-se que o número de indivíduos em situação de rua ultrapassa 220 mil pessoas, de acordo com a última pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (NATALINO, 2020). No município de Porto Alegre/RS, a população em situação de rua vem aumentando, principalmente pelo impacto da pandemia. Conforme dados da Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc), o número de pessoas em situação de rua aumentou em 38,73% em um ano, passando de 2.775 em 2019 para 3.850 pessoas em 2020 (NUNES, 2021).

A pandemia de COVID-19, além de se constituir como desafiadora crise sanitária e de suas consequências serem desconsideradas pelo governo federal brasileiro, desnuda a desproteção que estava sendo vivenciada pelas pessoas em situação de rua, cujas demandas tornam-se ainda mais emergentes e relevantes face a uma crise sanitária que escancara a desigualdade social já vivenciada no país, expondo a falta de visibilidade e de proteção social para com essa população. Isso porque à desproteção da população em situação de rua se conjuga o agravamento das expressões da questão social (como desemprego, fome, falta de moradia, dentre outros), que se intensificam em meio ao contexto de profunda crise do capital (ANTUNES, 2021). As necessidades relacionadas às questões sociais não têm sido garantidas por meio de políticas públicas efetivas. Assim, o poder público repassa a responsabilidade da garantia de direitos sociais, como alimentação, à sociedade, que realiza as atividades muitas vezes sob o viés da caridade e voluntariado. Em meio a esse contexto, o estudo realizado buscou entender como está preconizado o acesso ao direito à alimentação da população em situação de rua na cidade de Porto Alegre pela perspectiva de representantes de entidades que versam sobre o tema.

Busca-se refletir, a partir da investigação realizada, primeiramente sobre “o direito humano ao acesso à alimentação da população em situação de rua e os serviços que o exercem em Porto Alegre” e, na sequência, abordar “o acesso à alimentação e a pandemia da COVID-19 na vivência da população em situação de rua”, evidenciando como se dá o acesso ao direito humano à alimentação desse grupo, bem como problematizando as possibilidades e desafios vivenciados em um contexto de flexibilização produtiva.

## METODOLOGIA

Este estudo tem delineamento exploratório do tipo qualitativo e foi realizado na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. Foram realizadas entrevistas na coleta de dados a fim de identificar os serviços que trabalham na garantia do acesso à alimentação de pessoas em situação de rua. A identificação dessas entidades foi realizada pela metodologia “bola de neve”, em que cada participante entrevistado sugere outra entidade da mesma linha de trabalho — ou seja, população de rua — até haver saturação da amostra (VINUTO, 2014). O instrumento utilizado para a pesquisa foi um roteiro de entrevista estruturado com questões abertas (Quadro 1), aplicado em formato *online*, em respeito às recomendações de prevenção da COVID-19, com os representantes de cada entidade.

### Quadro 1 — Roteiro para entrevista e caracterização do serviço.

1. O serviço tem alguma ação referente à alimentação?
2. Como o serviço funciona?
3. Onde o serviço atua (região)?
4. Que dia atua?
5. Você tem conhecimento de como a população em situação de rua acessa alimentação cotidianamente?
6. Qual a importância do trabalho de vocês para a população de rua?
7. Durante o período do Coronavírus, como ficou o acesso à alimentação dessa população?
8. O serviço sofrerá alguma mudança devido à pandemia?
9. Você pode citar serviços que contribuam para a garantia do direito à alimentação da população em situação de rua de Porto Alegre?

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2023.

O anonimato dos/as participantes foi estabelecido por números romanos de I a X, tendo como critério de inclusão “aceitar participar e estar relacionado com o tema”. Foi utilizada a plataforma institucional Mconf, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), e as entrevistas *online* foram gravadas, respeitando as questões/cuidados éticos que são preconizados. Para autorizar a gravação e oficializar o aceite da participação na pesquisa, foi elaborado um Termo de Consentimento Institucional e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS, parecer nº 3.969.171, CAAE 30260120.3.0000.5334.

O tempo de entrevista variou entre 15 a 45 minutos, conforme a entidade. Após as entrevistas, os dados encontrados foram transcritos e analisados por meio da análise de conteúdo. A constituição da amostra se deu pelo critério de inclusão “entidade que trabalha com população em situação de rua e alimentação em Porto Alegre”. A análise de conteúdo da transcrição das respostas de cada participante se deu pela categorização nos seguintes grupos: 1) ações referentes à alimentação, 2) funcionamento do serviço, 3) local de atuação do serviço, 4) dia de atuação, 5) questões de acesso à alimentação, 6) itens sobre a importância do serviço para a população em situação de rua, 7) o acesso à alimentação durante a pandemia e 8) como ficará o projeto depois do período de pandemia. Esse modelo de análise é proposto por Bardin (2016), modelo este utilizado para guiar a análise do material textual produzido nas entrevistas. Nele, é realizada uma pré-análise seguida da exploração do conteúdo e, por fim, a interpretação dos resultados. A interpretação dos resultados foi analisada por meio de

referenciais teóricos relacionados à alimentação, fome, população em situação de rua e desigualdade social, além de outros que versem sobre o tema principal do artigo.

## RESULTADOS

Participaram das entrevistas 10 entidades, sendo dois Conselhos de Alimentação e Nutrição, um órgão público e sete projetos sociais, todos em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. A maioria dos projetos sociais entrevistados realizam suas ações durante o final de semana, na hora do almoço, jantar ou no lanche da tarde. Há entidades, entretanto, que realizam ações durante a semana (Quadro 2).

**Quadro 2** — Calendário das ações por turno de refeição.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Almoço	VI	VI, VII	VI, VII	VI, VII		II, VII, IV	IV
Lanche		VI	VI			I	
Janta	V					IV	IV

**Nota:** Os números romanos representam as entidades que estão em anonimato.

**Fonte:** Elaborado pelas autoras, 2023.

Não foram contabilizadas as entidades que não relataram dias específicos de trabalho. Foi considerado “almoço” o turno da manhã, “lanche” o turno da tarde, e “jantar” o da noite. Um indivíduo com condições dignas se alimenta em média três vezes ao dia, enquanto a população em situação de rua, muitas vezes, consegue uma refeição por dia, *se conseguir*, como mostra a fala a seguir: “[...] às vezes eu, na fila do Prato Feito (PF), encontrei gente dizendo que há dois dias ou três dias não conseguia comer nada” (Entidade II). Isso demonstra o cenário de insegurança alimentar que populações em vulnerabilidade social vivenciam, havendo turnos e mesmo dias sem refeição e trazendo à tona a sensação mais indigna que um ser humano pode passar: a fome.

Foram identificadas quatro formas de acesso à alimentação a partir dos achados desta pesquisa (Figura 1).

**Figura 1** — Quatro formas de acesso à alimentação pela população em situação de rua.



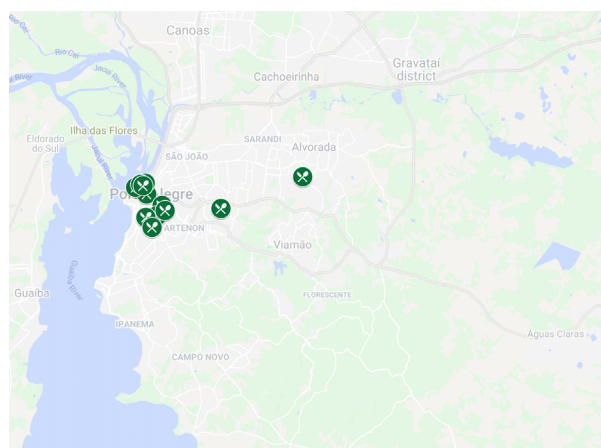
**Fonte:** Elaborada pelas autoras, 2023.

As ações de particulares são aquelas em que há doações espontâneas por parte da população, como doação de marmitas de restaurantes privados. As ações individuais propiciam renda para a aquisição de alimentos, como trabalho com reciclagem, lavagem de carros, trabalho como flanelinha ou, em outras situações, solicitando dinheiro nas ruas ou outros espaços públicos (SCHUCH; GEHLEN; SANTOS, 2017). Apesar disso, no contexto da população

em situação de rua, há diferentes formas de acessar ao alimento, como revela Oliveira (2017) quando traz que a prostituição e mendicância, além de trabalhos informais e precarizados, são alguns desses meios de acesso. As ações do Estado são aquelas em que o poder público garante direitos básicos, como alimentação e higiene, utilizando equipamentos como restaurantes populares, albergues e Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP). Já as ações de projetos sociais representam as organizações não governamentais (ONGS), realizadas pela sociedade civil. Assim, embora insuficientes, há serviços públicos que atendem e contribuem para o acesso ao direito à alimentação.

Com base nas entrevistas, realizou-se, também, um mapeamento com vistas a identificar os principais locais em que há projetos sociais atuando diretamente com a alimentação. A partir disso, construiu-se um mapa de Porto Alegre representando tais projetos, excetuando os conselhos (Figura 2).

**Figura 2** — Mapa de Porto Alegre com a distribuição de ações.



**Fonte:** Elaborada pelas autoras, 2023.

Percebe-se, dessa forma, que a região central de Porto Alegre é mais bem assistida por projetos sociais, ficando outras regiões da capital escassas de atendimento à população de rua, tanto em relação aos serviços públicos como também aos do terceiro setor. Apesar disso, é fundamental relatar que algumas entidades, após perceberem que a região central é a mais assistida em Porto Alegre, expandiram suas ações para outras regiões com o objetivo de atingir mais pessoas em situação de rua, principalmente durante a pandemia.

## DISCUSSÃO

### O direito humano ao acesso à alimentação da população em situação de rua e os serviços que o exercem em Porto Alegre

O direito humano à alimentação adequada se concretiza quando se respeita a garantia do acesso ao alimento de qualidade, suficiente para satisfazer as necessidades nutricionais individuais, de caráter sustentável e sem comprometer outras necessidades essenciais (GAMBA, 2010). Há políticas e documentos de alimentação e nutrição conduzidos para efetivar a segurança alimentar e nutricional da população, como a Lei orgânica de Segurança Alimentar (Losan) e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) (BRASIL, 2006, 2013). No

entanto, as desigualdades sociais limitam o acesso aos direitos de diferentes grupos sociais, como a população em situação de rua. O direito humano à alimentação adequada da população em situação de rua é violado por sua condição de pobreza e foi dificultado ainda mais pela pandemia (OLIVEIRA; ALCÂNTARA, 2021). Nesse sentido, Herbert de Souza, mais conhecido como Betinho (PANDOLFI; GAZIR; CORREA, 2012), relatava que ninguém deveria viver em miséria, em situação indigna, pois isso é enfraquecer a cidadania.

O Estado e a sociedade civil, em sua participação e controle social, devem colaborar juntos na efetivação do direito à alimentação, conforme diretrizes da PNaN (BRASIL, 2013). Contudo, observa-se um movimento em que a sociedade civil se coloca no lugar do Estado, que, por sua vez, se exime e se retrai frente às necessidades sociais, não investindo em políticas sociais públicas suficientes para atender ao direito à alimentação. E aqui enfatiza-se o direito à alimentação dos que se encontram sem alimentação e sem moradia, em situação de rua.

Apesar desses entraves, as entidades entrevistadas revelam uma preocupação não apenas com a quantidade, mas também com a qualidade da refeição ofertada: “[...] a gente coloca muito legume e verdura, e fica bem colorido e nutritivo” (Entidade V). Isso corrobora o conceito de segurança alimentar que visa o acesso a alimentos em sua quantidade suficiente e qualidade adequada (BRASIL, 2006).

A desigualdade é fruto de uma sociedade capitalista que, com a consolidação da globalização e das transformações nos processos produtivos, aliada a um modelo de economia neoliberal, acentua as desigualdades sociais (ANTUNES, 2021). Ademais, a distância entre ricos e pobres conjuga elementos estruturais inerentes ao capitalismo, materializando-se no desemprego estrutural, na precarização cada vez maior dos postos de trabalho, na falta de renda e na retirada de direitos sociais da classe trabalhadora, além da regressão e ausência de políticas sociais públicas, inclusive as que contribuem para o combate à fome (ANTUNES, 2021). Nesse contexto, o geógrafo Josué de Castro (LEME, 2021), em 1946, em seu livro *Geografia da fome*, denunciou a fome como uma criação da sociedade. E, com a pandemia, a fome, que já estava crescendo, aumentou cada vez mais (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2022). Para diminuir essa mazela e influenciados pelo contexto pandêmico, projetos sociais começaram a distribuir mais alimentos do que antes, justamente pelo aumento do número de pessoas em situação de rua em Porto Alegre (NUNES, 2021). Esse dado reflete o aumento da desigualdade social, com uma parcela da população sem acesso à moradia e ao alimento.

A Figura 2 representa o mapeamento das principais ações de alimentação na cidade de Porto Alegre. Em 2016, na pesquisa em parceria com a Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, apontou-se que há uma descentralização desse grupo social, com presença em bairros mais distantes da região central, como na zona sul da cidade (SCHUCH; GEHLEN; SANTOS, 2017). Apesar de 40% da população em situação de rua se situar no Centro Histórico da capital, muitos outros bairros vivenciam a população de rua. São necessários, entretanto, novos levantamentos devido à pandemia. Há, então, carência de serviços para parte da população de rua, e é necessário que o Estado trabalhe para garantir os direitos dessa população e não transfira a responsabilidade à sociedade civil. Esse dado revela que há parte da população em situação de rua que nem ao menos se encontra na região com mais acesso às ofertas de alimentação voltadas a essa população. Dessa forma, poderia haver exclusão dentre os excluídos?

Oliveira e Alcântara (2021) apontam violações ao direito humano à alimentação adequada no município do Rio de Janeiro, como a disponibilidade diária de alimentos. Também nesse

sentido, a fala dos entrevistados indica que o número de refeições por dia de uma pessoa em situação de rua não representa de forma adequada a quantidade de calorias que um indivíduo necessita para exercer suas funções diárias, elucidando um cenário de acesso limitado a alimentos, os quais são disponibilizados pela sociedade civil (MAHAN; RAYMOND, 2018).

A limitação no acesso ao alimento impacta de forma negativa a soberania alimentar dessa população, o que demonstra o cenário de insegurança alimentar que populações em vulnerabilidade social, como a população em situação de rua, vivenciam por não obterem a alimentação em quantidade suficiente e permanente.

Nesse contexto, é relevante trazer que a importância dos serviços de alimentação à população em situação de rua vai muito além da distribuição de refeições e lanches a esse grupo social, havendo também a criação de um vínculo seguro entre a população em situação de rua e os participantes da pesquisa, bem como o cuidado humanizado e integralizado com a entrega de agasalhos e cobertas: “[...] e se sentir uma pessoa, sentir um mínimo de dignidade, porque o normal deles é se sentir um estorvo, um incômodo ou uma sujeira” (Entidade IV). O representante da Entidade II relata algo semelhante — “[...] era um lugar de conversa, vínculo, de estar junto, de escuta, além da comida”.

Os trechos de entrevistas acima evidenciam que parte das pessoas em situação de rua sentem-se como um incômodo para sociedade. Nesse sentido, Brito e Silva (2022) realizaram uma pesquisa com pessoas em situação de rua no Rio de Janeiro, as quais relataram observar “olhares estranhos” por parte do cidadão e de profissionais dos serviços, fortalecendo o preconceito vivido.

O *Guia alimentar para a população brasileira* (BRASIL, 2014) revela que alimentação é mais que a ingestão de nutrientes, ela inclui as características do modo de comer, dimensões sociais e culturais, o que impacta, também, o bem-estar. Dessa forma, evidencia-se a importância dos alimentos em diversas vertentes, trazendo seu papel social, cultural e individual para cada pessoa (AZEVEDO, 2016). É necessário promover a emancipação da população em situação de rua por meio da conscientização de seus direitos, para que possam reivindicá-los perante o poder público.

A participação social é um dos princípios da Política Nacional da População em Situação de Rua (BRASIL, 2009), e a sociedade civil é fundamental para garantir o serviço de alimentação. Em todos os projetos sociais, o alimento se torna uma ponte entre a confraternização, cultura, conversa entre os voluntários e os assistidos, o que acaba modificando até o comportamento da comunidade envolvida (AZEVEDO, 2016).

No entanto, é necessário refletir sobre a perda de direitos que se alarga em meio à crise sanitária, mas também econômica, política e social vivenciada e acirrada em tempos de pandemia, promovendo o aumento da desigualdade social apontado pela Comissão Econômica para América Latina e Caribe (NÚMERO..., 2022). Há a necessidade de que o Estado dê conta de sua responsabilidade de garantir direitos. Para isso, as políticas sociais públicas precisam ser fortalecidas, para que respondam às necessidades sociais que dificilmente serão sanadas com medidas pragmáticas e alicerçadas no voluntariado e na solidariedade.



## O acesso à alimentação e a pandemia da COVID-19 na vivência da população em situação de rua

O acesso à alimentação está ligado diretamente às desigualdades sociais e, para o autor Armatya Sen, “a fome não é influenciada apenas por fatores econômicos e sanitários, mas também pelo sistema político” (POR TRÁS..., 2015, n. p.). Para buscar erradicar a fome e eliminar esta mazela social, é necessário compreendê-la em seu sentido amplo (ROBERTI; MATOS, 2016). Nesse contexto, a população em situação de rua acessa a alimentação por meio de grupos voluntários, restaurantes populares por parte do poder público, restaurantes comerciais e algumas vezes até “catando” no lixo. Isso vai na mesma direção do estudo de Oliveira (2017), que também identificou essas formas como instrumento de acesso à alimentação da população em situação de rua no Rio de Janeiro, revelando que os achados não se restringem à realidade local investigada. Além dos restaurantes populares, há outros recursos que o poder público oferece às pessoas em situação de rua, como abrigos e albergues e Centros de Referência Especializados (Centros POP). Nesses serviços, há oferta de refeições para essa população, além de assistência social e serviços de higiene. No entanto, esses serviços não comportam toda a população em situação de rua existente em Porto Alegre. Os Centros POP, por exemplo, assistem 280 pessoas por dia, segundo o site da prefeitura municipal de Porto Alegre ([2022?]).

A doação por particulares, como restaurantes comerciais (ações de particulares), é uma forma frequente de acesso à alimentação para essa população. É relevante salientar que, no ano de 2020, foi publicada a Lei nº 14.016, que dispõe sobre combate ao desperdício de alimentos e a doação de alimentos (BRASIL, 2020b). Apesar de a legislação ser benéfica para a sociedade como um todo, é necessário garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos (ANVISA, 2004). Betinho trouxe a discussão de que a solidariedade era o cimento da democracia (PANDOLFI; GAZIR; CORREA, 2012), e mesmo com a doação sendo uma das formas de acesso, a luta por políticas públicas em segurança alimentar dever ser incentivada.

Evidencia-se também críticas ao Estado por não dispor de serviços suficientes (ações do Estado) para a população em situação de rua, demonstrando uma violação grave ao direito básico de se alimentar, como mostram as seguintes falas: “Eles não acessam, pegam de lixeiras [...]” (Entidade VII), “[...] a gente não quer morador de rua catando comida da lixeira [...]” (Entidade VII).

Dentro desse contexto de acesso, durante a pandemia, a economia do país diminuiu, levando algumas pessoas a perderem seus empregos e até a irem morar na rua em alguns casos, o que também impactou o consumo alimentar não só da população em situação de rua, mas de toda a sociedade. Em 2019, antes da crise sanitária provocada pela pandemia, o jornal G1 de Pernambuco realizou uma matéria em que moradores de rua retiram alimentos de caminhão de lixo, elucidando um cenário de insegurança alimentar (G1 PE, 2019). Esse cenário revela que a fome vinha crescendo no país e a pandemia intensificou esta mazela social. Essa situação transparece em um país sem políticas de alimentação e combate à fome, em que esse direito social é fragilizado principalmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A facilitação do acesso à alimentação pela população em situação de rua durante a pandemia se deu, dentre outros motivos, pelo aumento do número de projetos sociais durante esse período de crise sanitária, como demonstra a fala a seguir: “[...] isso fez com que muitas pessoas se mobilizassem para fazer trabalhos voluntários e assistir pessoas [...]” (Entidade IX).

Apesar de o voluntariado ser importante, é necessário compreender que isso também pode manifestar representações caritativas, clientelistas e conservadoras, com o risco de se desenvolverem de forma fragmentada e descontínua (FEIJÓ; MACEDO, 2012). Mesmo assim, o II Inquérito Nacional de Insegurança Alimentar revelou um aumento da insegurança alimentar do país em 14 milhões de pessoas, o que evidencia a desigualdade social intensificada pela pandemia.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O combate à fome é um assunto tratado há muitos anos no Brasil e no mundo, sendo um dos objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela ONU (ROBERTI; MATOS, 2016). No entanto, o país caminha na contramão desse objetivo, com o desmonte de políticas e programas referentes à segurança alimentar.

Os projetos sociais, numa lógica voluntária, buscam suprir a ausência do Estado na garantia de direitos. No entanto, reforça-se aqui o posicionamento pela necessidade urgente de políticas sociais públicas para essa população, considerando os desafios e atravessamentos que o processo “voluntário”, mantido fora da responsabilidade do Estado, pode ocasionar.

A alimentação da população em situação de rua se efetiva muito mais pelos projetos sociais do que por ações do Estado, preenchendo lacunas na garantia de acesso deixadas por este. Nesse contexto, é importante considerar que a pandemia do coronavírus de 2019, no Brasil, impactou a sociedade como um todo e de modo muito mais intenso a população em situação de rua, devido ao conjunto de vulnerabilidades às quais está submetida. A pandemia possivelmente resultou em um aumento do número de pessoas que foram habitar as ruas, apesar de não haver dados oficiais. Assim, houve um aumento de projetos sociais que visam auxiliar esse grupo social. No entanto, conforme já mencionado, essas ações são de cunho voluntário, o que evidencia limitações importantes e a falta concreta de condições para o atendimento a esse direito elementar — o direito à alimentação — para a subsistência e sobrevivência da população em situação de rua. Assim, com mais projetos sociais nas ruas, parte da população de rua ficou, também, parcialmente atendida na pandemia, apesar da violação quanto ao acesso à água, por exemplo, requisito básico para a proteção contra o coronavírus, dentre tantas outras violações que essas pessoas continuam vivenciando.

Com mais pessoas migrando para as ruas, mais políticas públicas são necessárias. É preciso assegurar que todo indivíduo tenha um padrão de vida capaz de manter sua alimentação, moradia, vestuário, cuidados médicos, demais serviços sociais indispensáveis e segurança.

Entende-se que o avanço de estudos, pesquisas e produções sobre o tema se faz necessário, pois possibilitará mais elementos no enfrentamento à invisibilidade dessa população, aos processos higienistas que crescentemente têm sido adotados, bem como à desresponsabilização do Estado na garantia dos direitos às pessoas em situação de rua. Dessa forma, compreende-se que este estudo contribui na análise sobre como tem se dado o acesso à alimentação pela população em situação de rua e visa colaborar para que a sua condição, no que se refere à sua alimentação, seja pautada e para que seus direitos sejam garantidos. Do mesmo modo, evidencia-se o quanto as políticas públicas, por meio de seus serviços, são fundamentais para a garantia dos direitos dessa população, considerando a heterogeneidade do grupo em situação de rua, bem como a necessidade de considerar as particularidades das diferentes regiões em que vivem.

## Referências

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação**. 3. ed. Brasília, DF: Anvisa, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>. Acesso em: 21 nov. 2022.
- ANTUNES, R. O vilipêndio da COVID-19 e o imperativo de reinventar o mundo. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 49, p. 111-122, 2021. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/51114/51114.PDF>. Acesso em: 26 jan. 2023.
- AZEVEDO, E. Alimentação, sociedade e cultura: temas contemporâneos. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 19, n. 44, p. 276-307, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/jZ4t5bjvQVqXdnYn9jYQgL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 jan. 2023.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRASIL. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Lei de Segurança Alimentar e Nutricional**. Brasília, DF: Consea, 15 set. 2006. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/conferencia/documentos/lei-de-seguranca-alimentar-e-nutricional>. Acesso em: 19 nov. 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009**. Institui a política nacional para a população em situação de rua e seu comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em: 19 nov. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/publicacoes/politica\\_nacional\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf). Acesso em: 26 jan. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf). Acesso em: 26 jan. 2023.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020a]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 nov. 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. **Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020**. Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano. Brasília, DF: Presidência da República, 2020b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14016.htm). Acesso em: 19 nov. 2022.
- BRITO, C.; SILVA, L. N. População em situação de rua: estigmas, preconceitos e estratégias de cuidado em saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 151-160, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/7LPJ5Lk7TZkZSG9fnprTPyg/abstract/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 jan. 2022.
- FEIJÓ, M. R.; MACEDO, R. M. Família e projetos sociais voltados para jovens: impacto e participação. **Revista Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 29, n. 2, p. 193-202, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2012000200005>. Acesso em: 21 nov. 2022.
- G1 PE. Moradores de rua retiram de caminhão do lixo produtos descartados por supermercado em Olinda; veja vídeo. **G1 – Pernambuco**, 11 jun. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/06/11/moradores-de-rua-retiram-de-caminhao-do-lixo-produtos-descartados-por-supermercado-em-olinda-veja-video.ghtml>. Acesso em: 21 nov. 2022.
- GAMBA, J. C. M. O direito humano à alimentação adequada: revisitando o pensamento de Josué de Castro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 11, n. 95, p. 52-81, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2010V11E95-226>. Acesso em: 21 jan. 2022.
- LEME, A. S. Josué de Castro e as metamorfoses da fome no Brasil, 1932-1946. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 4, p. 1115-1135, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/PqpXgJyrCf4PbsgnFGL7zQf/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 18 maio 2022.
- MAHAN, K. L.; RAYMOND, J. L. **Krause alimentos, nutrição e dietoterapia**. 14. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- NATALINO, M. **Nota técnica: estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)**. Brasília, DF: IPEA, 2020. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10074/1/NT\\_73\\_Disoc\\_Estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20Brasil.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10074/1/NT_73_Disoc_Estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20Brasil.pdf). Acesso em: 26 jan. 2023.
- NETTO, J. P. Desigualdade, pobreza e serviço social. **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 19, p. 136-170, 2007. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/190/213>. Acesso em: 26 jan. 2023.
- NÚMERO de pessoas em extrema pobreza na América Latina sobe para 86 milhões. **Portal das Nações Unidas Brasil**, 27 jan. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/169794-numero-de-pessoas-em-extrema-pobreza-na-america-latina-sobe-para-86-milhoes>. Acesso em: 21 nov. 2022.

- NUNES, R. Número de pessoas em situação de rua em Porto Alegre aumentou 38,73% em 2020. **GZH**, 4 mar. 2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2021/03/numero-de-pessoas-em-situacao-de-rua-em-porto-alegre-aumentou-3873-em-2020-ckluyq6b5004g0198z9tq0xzj.html>. Acesso em: 21 nov. 2022.
- OLIVEIRA, M. A. **Políticas de assistência social e segurança alimentar e nutricional e acesso à alimentação de pessoas em situação de rua no município do Rio de Janeiro**. 2017. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal de Fluminense, Niterói, 2017. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/23541>. Acesso em: 21 nov. 2022.
- OLIVEIRA, M. A.; ALCÂNTARA, L. B. C. Direito à alimentação da população em situação de rua e pandemia da COVID-19. **SER Social**, Brasília, DF, v. 23, n. 48, p. 76-93, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.26512/sersocial.v23i48.32305>. Acesso em: 14 nov. 2022.
- PANDOLFI, D.; GAZIR, A.; CORREA, L. **O Brasil de Betinho**. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2012.
- POR TRÁS da fome, as verdades da economia e da política: Artigo de Amartya Sen. **Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, 2015. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/noticias/542627-por-tras-da-fome-as-verdade-da-economia-e-da-politica-artigo-de-amartya-sen>. Acesso em: 26 jan. 2023.
- PORTO ALEGRE. Centro POP. **Prefeitura de Porto Alegre**, [2022?]. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/fasc/centropop>. Acesso em: 19 nov. 2022.
- REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Olhe para a fome, c2022. Página inicial. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/>. Acesso em: 11 ago. 2022.
- ROBERTI, E. T.; MATOS, R. G. F. Fome coletiva na visão de Amartya Sen como um dos fatores impeditivos do desenvolvimento humano sustentável. **Revista de Direito e Sustentabilidade**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 98-113, 2016. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistards/article/view/1254/1686>. Acesso em: 26 ago. 2022.
- SCHUCH, P.; GEHLEN, I.; SANTOS, S. R. **População de rua: políticas públicas, prática e vivências**. Porto Alegre: Cirkula, 2017.
- VINUTO, J. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Revista Temáticas**, Campinas, v. 22, n. 44, p. 203-220, ago./dez. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/tematicas.v22i44.10977>. Acesso em: 3 dez. 2019.

## Fonte de financiamento

Recursos próprios.

## Contribuição dos autores

Natália Borges Martins — elaboração do texto, coleta e análise dos dados, revisão do conteúdo e aprovação da versão final do manuscrito.

Tatiana Reidel — análise dos dados, revisão do conteúdo e aprovação da versão final do manuscrito.

## Conflito de interesses

Os autores declaram que não há conflito de interesses.

## Responsabilidade editorial

Ramona Fernanda Ceriotti Toassi, Mariangela Kraemer Lenz Ziede  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Brasil

Recebido em: 03/11/2022

Aceito em: 26/01/2023

Publicado em: 10/03/2023